



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE – SEA  
INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE – INEA

**Termo Aditivo nº 07/14 - Primeiro Termo Aditivo ao TAC INEA 005/13**  
**Processo Nº E-07/002.15310/13**

**Termo Aditivo nº 07/14 - Primeiro Termo Aditivo ao TAC INEA 005/13**, que entre si celebram a **Secretaria de Estado do Ambiente – SEA**, o **Instituto Estadual do Ambiente - INEA**, e a empresa **Balpresa Comércio e Indústria de Ferro Ltda.**

A **SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE**, doravante denominada **SEA**, com sede na Av. Venezuela, nº. 110 - 5º andar, Saúde, Rio de Janeiro, RJ, CEP: 20.081-312, inscrita no CNPJ sob o nº 42.498.709/0001-09, representada por seu Secretário de Estado do Ambiente, **Carlos Francisco Portinho**, brasileiro, casado, advogado, portador da carteira de identidade nº 91945, expedida pela OAB-RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 025.229.117-40, o **INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE**, doravante denominado **INEA**, com sede na Avenida Venezuela nº. 110, Saúde, Rio de Janeiro – RJ, CEP: 20.081-312, inscrito no CNPJ sob o nº. 10.598.957/0001-35, neste ato, representado por sua Presidente **Isaura Maria Ferreira Frega**, brasileira, divorciada, engenheira química, portadora da carteira de identidade nº 02559848-3, expedida pelo DETRAN, inscrita no CPF/MF sob o nº 531.962.797-15, e pelo seu Vice-Presidente, **Marco Aurélio Damato Porto**, brasileiro, casado, arquiteto, portador da carteira de identidade nº A80154-2, expedida pelo CAU, inscrito no CPF/MF sob o nº 779.220.187-20, em conjunto designados **COMPROMITENTES** e, de outro lado, a empresa **BALPRESA COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE FERRO LTDA.** inscrita no CNPJ/MF sob n. 33.628.850/0001-98, com endereço na Avenida Coelho da Rocha, 1196, Rocha Sobrinho, Mesquita - RJ, CEP: 26.574-391, neste ato representada por seu sócio **Marco Aurélio Cintra Borgerth**, brasileiro, casado, comerciante, portador da carteira de identidade nº 1846646, inscrito no CPF/MF sob o nº 073.403.627-20, e por sua sócia **Ana Lúcia Simões de Melo**, brasileira, empresária, portadora da carteira de identidade nº 096685581 expedida pelo DETRAN-RJ, inscrita no CPF/MF nº 037.925.127-26, designada simplesmente **COMPROMISSADA**, celebram o presente aditivo ao Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) INEA 005/13, conforme as considerações e cláusulas que seguem:

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 101, da Lei Estadual nº 3467/00;

**CONSIDERANDO** o que consta nos procedimento administrativo nº. E-07/002.15310/13;

**CONSIDERANDO** o disposto na cláusula segunda do TAC.INEA.005/13;

**CONSIDERANDO** que as ações de número 1, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 11 e 17 do Plano de Ação do TAC.INEA.005/13 foram devidamente cumpridas no prazo acordado;

**CONSIDERANDO** que o Relatório de Avaliação Preliminar conforme escopo da ABNT/NBR 15515-1 (Ação 17 do Plano de Ação do TAC.INEA.005/13) foi protocolado no INEA em 23/12/13;





GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE – SEA  
INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE – INEA

**CONSIDERANDO** que a apreciação pelo INEA do Relatório mencionado no considerando acima (Ação 17 do Plano de Ação do TAC.INEA.005/13) ocorreu somente em 11/02/14, influenciando no cronograma de desenvolvimento das etapas subsequentes (Ações 18 a 21 do Plano de Ação do TAC.005/13);

**CONSIDERANDO** que a empresa está buscando atender à Resolução nº 420 do CONAMA, de 28 de dezembro de 2009, que dispõe sobre critérios e valores orientadores de qualidade do solo quanto à presença de substâncias químicas e estabelece diretrizes para o gerenciamento ambiental de áreas contaminadas por essas substâncias em decorrência de atividades antrópicas;

**CONSIDERANDO** que o relatório apresentado atendeu à Norma Brasileira - NBR da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT elaboradas pela Comissão de Estudo de Especial Temporária de Avaliação da Qualidade do Solo e da Água para Levantamento de Passivo Ambiental e Avaliação de Risco à Saúde Humana, como a ABNT/NBR 15.515-1 - Passivo ambiental em solo e água subterrânea;

**CONSIDERANDO** a necessidade de dar prosseguimento às etapas de gerenciamento de áreas contaminadas, definidas na Resolução nº 420 do CONAMA, assim como as especificações técnicas das normas ABNT/NBR;

**CONSIDERANDO** a 2ª Avaliação de Áreas Contaminadas, às fls. 343 a 352 do processo E-07/002.15310/2013;

**CONSIDERANDO** que a Compromissada objetiva o cumprimento integral das obrigações previstas no TAC INEA 005/13 de 23/10/2013, publicado no DOU em 25/10/2013;

**CONSIDERANDO** o disposto no item 12.1 da cláusula décima segunda do TAC INEA 005/13;

**RESOLVEM** celebrar, com força de título executivo extrajudicial, o presente Aditivo ao Termo de Ajustamento de Conduta – TAC.INEA.005/13, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do TAC.INEA 005/2013 de 23/10/2013, publicado no DOU em 25/10/2013, com a consequente alteração dos prazos dos itens 02, 10, 12, 13, 14, 15, 16, 18, 19, 20 e 21 do Plano de Ação do TAC.INEA.005/13.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO**

2.1 Pelo presente instrumento, fica prorrogado por 240 (duzentos e quarenta) dias, a partir de 24/04/2014, data originalmente prevista para o fim da vigência do TAC INEA.005/13, o prazo estabelecido na Cláusula Segunda do referido TAC, de forma a assegurar o cumprimento do objeto deste Termo Aditivo, previsto na Cláusula Primeira.





GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE – SEA  
INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE – INEA

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES**

3.1 O Plano de Ação para cumprimento das obrigações previstas no TAC.INEA.005/13 será alterado, conforme Novo Plano de Ação constante do Anexo I.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES DO TAC**

4.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no TAC.INEA.005/13, não alteradas pelo presente instrumento.

**CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO DE EXTRATO**

5.1 Dentro do prazo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura, a qual será considerada início da data de vigência do presente termo aditivo, deverá o extrato do presente aditivo ao TAC.INEA.005/13 ser publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, pela Compromitente, correndo os respectivos encargos por conta da Compromissada.

E por estarem assim, justos e acordados, assinam o presente aditivo ao TAC.INEA.005/13, em 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito, obrigando-se a fazê-lo firme e valioso por si e seus eventuais sucessores.

Rio de Janeiro, 24 de abril de 2014.

**CARLOS FRANCISCO PORTINHO**  
Secretário de Estado do Ambiente

**ISAURA MARIA FERREIRA FREGA**  
Presidente do INEA

**MARCO AURÉLIO DAMATO PORTO**  
Vice-Presidente do INEA

**MARCO AURÉLIO CINTRA BORGERTH**  
Sócio da Empresa Balprensa Comércio e Indústria de Ferro Ltda.

**ANA LÚCIA SIMÕES DE MELO**  
Sócia da Empresa Balprensa Comércio e Indústria de Ferro Ltda.

.....  
Testemunha  
NOME: MARCIO BARBOSA DE ARAUJO  
CPF/MF: 783.483.317-00

.....  
Testemunha  
NOME: MAURO ANGELO B. BRUNO  
CPF/MF: 070.632.077-84



**PLANO DE AÇÕES A SEREM CUMPRIDAS PELA EMPRESA BALPRENSA – UNIDADE MESQUITA**

	<b>Ação</b>	<b>Notificação</b>	<b>Prazo TAC</b>	<b>Status</b>	<b>Prorrogação de Prazo do 1º Aditivo</b>	<b>Investimento</b>
1	Umidificar de imediato as vias de acesso via caminhão pipa, ao menos duas vezes por dia, apresentando mensalmente a planilha de execução do serviço	GELSARNOT/01006335	Imediato	Atendido	-	R\$ 1.000,00
2	Remover e destinar todos os resíduos contidos na área localizada aos fundos da empresa e que possui vista para a Rodovia	GELSARNOT/01006341	180 dias	Em processo de atendimento	180 dias	R\$ 20.000,00
3	Implantar sistema de contenção na entrada da área de lavagem de veículos de forma a evitar o carreamento de efluentes oleosos para o solo	GELSARNOT/00017263	Imediato	Atendido	-	R\$ 2.000,00
4	Eliminar todos os pontos de vestígios de óleo ainda existentes em sua área, principalmente no terreno localizado aos fundos da	GELSARNOT/00017263	45 dias	Atendido	-	R\$ 3.000,00
5	Armazenar todos os resíduos de acordo com as normas NBR 11174 e NBR 12235 da ABNT	GELSARNOT/00017263	45 dias	Atendido	-	R\$ 1.500,00
6	Eliminar todos os focos de água parada nas dependências da empresa	GELSARNOT/00017263	45 dias	Atendido	-	R\$ 2.000,00
7	Instalar sistema separador de água e óleo exclusivo para a área de lavagem de veículos ao lado da área de manutenção de peças	GELSARNOT/01027583	45 dias	Atendido	-	R\$ 1.500,00
8	Efetuar a limpeza e manutenção de todos os sistemas separadores de água e óleo da empresa	GELSARNOT/01027583	45 dias	Atendido	-	R\$ 5.000,00
9	Apresentar manifesto de resíduos referentes à limpeza dos sistemas separadores de água e óleo	GELSARNOT/01027583	45 dias	Atendido	-	_____
10	Apresentar análise físico-química realizada por laboratório credenciado pelo INEA, no efluente localizado na caixa de saída de água pluvial do empreendimento, para os parâmetros referentes à NT202 R10	GELSARNOT/01027583	45 dias	Não Atendido	45 dias	R\$ 500,00
11	Efetuar a limpeza de todas as canaletas de drenagem pluvial e oleosa	GELSARNOT/01027583	45 dias	Atendido	-	R\$ 1.000,00
12	Instalar sistema separador de água e óleo antes do lançamento final no Rio da Prata	GELSARNOT/01027583	180 dias	Não Atendido	180 dias	R\$ 2.000,00
13	Adequar as tampas dos poços de monitoramento que se encontram danificadas	GELSARNOT/01027583	45 dias	Não Atendido	45 dias	R\$ 1.500,00
14	Adequar tampas de visita da rede de drenagem pluvial e oleosa	GELSARNOT/01027583	45 dias	Não Atendido	45 dias	R\$ 1.500,00
15	Apresentar planta baixa atualizada incluindo: sistema de drenagem oleosa, sistemas separadores de água e óleo, poços subterrâneos, sistema de drenagem pluvial e sistema de esgotamento sanitário.	GELSARNOT/01027583	180 dias	Não Atendido	120 dias	R\$ 2.000,00

**PLANO DE AÇÕES A SEREM CUMPRIDAS PELA EMPRESA BALPRENSA – UNIDADE MESQUITA**

16	Destinar os resíduos sólidos (refugo) contidos sobre a área não pavimentada à empresa licenciada	GELSARNOT/01027583	180 dias	Em processo de atendimento	180 dias	R\$ 5.000,00
17	Apresentar Relatório de Avaliação Preliminar conforme escopo da ABNT/NBR 15.515-1, incluindo plano de amostragem para a etapa de investigação confirmatória, adicionando a amostragem de água de todos os poços de captação localizados nas propriedades no entorno de 100 metros da atividade.		60 dias	Atendido	-	R\$ 40.000,00
18	Apresentar Relatório de Investigação Confirmatória conforme escopo da ABNT/NBR 15.515-2, incluindo plano de amostragem para a etapa de		120 dias	Não Atendido	180 dias	R\$ 60.000,00
19	Apresentar Relatório de Investigação Detalhada conforme escopo da ABNT/NBR 15.515-3.		180 dias	Não Atendido	240 dias	R\$ 100.000,00
20	Apresentar Relatório de Avaliação de Risco à Saúde Humana conforme escopo da ABNT/NBR 15.515-4.		180 dias	Não Atendido	240 dias	R\$ 10.000,00
21	Apresentar Plano de Intervenção, com descritivo técnico detalhado e cronograma físico, ou Plano de Monitoramento		180 dias	Não Atendido	240 dias	R\$ 10.000,00
Total						R\$ 269.500,00

M  
S  
R  
P